



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 055/SIURB/2019	2) Processo Administrativo: SEI nº 6022.2019/0000806-4
--	--

3) Unidade / Entidade Contratante:
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

4) Objeto da Contratação:

Prestação de serviços de elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos e verificação estrutural de obras da Ponte Cidade Jardim, conforme detalhado no Termo de Referência do Chamamento Público nº 002/SIURB/2018.

5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa
	Nº:	Nº	☐ Inexigibilidade
	Análise no TC nº:	Validade: Análise no TC nº:	

6) Contratado:

Engeti Consultoria e Engenharia SS Ltda

7) Valor da Contratação: R\$ 567.980,20	8) Vigência: 120 dias, a partir de 30.01.19. (Peça 05, p. 83)
---	---

9) Índice de Reajuste Econômico: N.A.	10) Data Base: N.A.
---	-------------------------------

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	31.01.19	Peça 5, p. 112
INSTRUMENTO CONTRATUAL	29.05.19	Peça 5, p. 161/179
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	26.06.19	Peça 5, p. 180.

12) Dotação Onerada: 87.10.15.451.3009.5.187.4.4.90.39.00.08.

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
51.461	29.05.19	567.980,20	Peça 05, p. 155

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

87.10.15.451.3009.5187- Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE.
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 5, p. 1/111
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 5, p. 1/111



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide subitem 2.1. do Anexo de Continuação.	Com infringências. Folhas: Peça 5, p.141/142.	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45). Publicação no DOM de 01.02.2019, Peça 5, p. 122.	Sem infringências. Folhas: Peça 5, p. 112.	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Para a emissão ordem de serviço constam os documentos de p. 114/121, e para a assinatura do Contrato constam os documentos de p. 159/171 da Peça 05.	Sem infringências. Folhas: Peça 5, p. 114/121 p. 159/171	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: Peça 5, p. 155.	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária). Vide subitem 2.2. do Anexo de Continuação.	Com infringências. Folhas: Peça 5, p. 155.	▼
14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55). Vide subitem 2.3. do Anexo de Continuação.	Com infringências. Folhas: Peça 5, p. 172/179.	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Com infringências. ▼ Folhas: Peça 5, p. 180.
Vide subitem 2.4. do Anexo de Continuação.	
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 5, p. 83.
O prazo de até 120 dias está compatível com o estabelecido no art. 24, inc. IV, da LF nº 8.666/93.	
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. ▼ Folhas:
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não ▼ Folhas: Peça 06
Listagem nº 09 de 11.05.19	
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não ▼ Folhas:
De qual tipo: ▼	
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não ▼ Folhas:
Quantas apenações:	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

Vide Anexo de Continuação

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
C. 14.5, 14.12, 14.13 e 14.14	Vitor Levy Castex Aly – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.	

18) Analisado por:

Em 05.06.2020

Dimitri F. Carvalho Rodermei
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

Em 08.06.2020

Antonio dos Santos Silveira
Supervisor de Equipes de Fiscalização 14